



Decisão SEGEX 00298/2021-9

Processo: 02267/2016-6

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Denúncia

UG: PMS - Prefeitura Municipal de Serra

Relator: Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

Interessado: VICTOR LEITE WANICK MATTOS

Responsável: AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS, ALVARO ROQUE TOSTA DA CUNHA, ANDREA TONGO AMORIM, FLAVIO NARCISO CAMPOS, HERMAN MATTOS DE SOUZA, JEFFERSON ZANDONADI, JOAO CARLOS MENESES, JOSE MARIA DE ABREU JUNIOR, KLODAILSON MARTINHO MACHADO ROLLA, MARCELO BORGES DE CARVALHO, SAMUEL DIAS DE SOUZA FILHO, TANIA LUCIA COUTINHO DE OLIVEIRA, EMEC - OBRAS E SERVICOS LTDA, ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL, HALPHER LUIGGI MONICO ROSA

Procuradores: ALINE DUTRA DE FARIA (OAB: 12031-ES), CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO (OAB: 9787-ES), FELIPE OSORIO DOS SANTOS (OAB: 6381-ES), KARLA LYRIO DE OLIVEIRA (OAB: 19807-ES), LUCIANA DE OLIVEIRA SACRAMENTO (OAB: 19260-ES), MILENA GOTARDO COSME (OAB: 19148-ES), THIAGO LOPES PIEROTE (OAB: 14845-ES), MARIANA GOMES AGUIAR (OAB: 22270-ES), POLIANE DIAS COCO (OAB: 26492-ES), RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (OAB: 15053-ES)

Diante do que consta dos autos em epígrafe, **DECIDE** a Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Edificações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 63, II da Lei Complementar 621, de 8 de março de 2012, c/c art. 358, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, expedir **COMUNICAÇÃO DE DILIGÊNCIA** ao Sr. Antônio Sérgio Alves Vidigal (Prefeito Municipal de Serra), e ao Sr. Halpher Luiggi Mônico Rosa (Secretário Municipal de Obras), para que, **no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, complementar a documentação encaminhada pela Controladoria Geral do Municipal, em especial, com as seguintes informações: (a) Processo completo de Sindicância instaurada pela Portaria 47/2017, nestes incluídos: (a.1) Planilhas detalhadas de medições, com apresentação de memorial e detalhamento de todos os serviços corrigidos e seus respectivos valores de reajustamentos; (a.2) Comprovação da liquidação e pagamento da compensação efetuada, indicada pela Comissão. (b) Documentação completa de liquidação e pagamento que guarde relação com o Contrato 157/2015, nesta inclusas: (b.1) Planilhas detalhadas de todas as medições

realizadas, com respectivas documentações probatórias, memoriais de cálculo e pagamentos efetuados, bem como estornos e compensações, em favor da empresa Emec Obras e Serviços Ltda. (c) Demais informações relacionadas, que julgarem pertinentes, relacionados ao conteúdo dos itens 2.4 a 2.7 da Manifestação Técnica 837/2018-9.

Determino também a **CIÊNCIA** à Controladoria Geral do Município de Serra, na pessoa do Sr. Victor Leite Wanick Mattos, para acompanhar o cumprimento da comunicação e, o encaminhamento das cópias da Manifestação Técnica 837/2018-9 e da Manifestação Técnica 1178/2021-1 com seus respectivos apêndices (Apêndice 76/2021-7 e Apêndice 77/2021-1) juntamente com os termos da comunicação de diligência.

Ficam os responsáveis advertidos de que:

- a) O não atendimento a esta Decisão poderá implicar em sanção de multa prevista no art. 135 da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica deste Tribunal);
- b) A comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por membro da família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica deste Tribunal;
- c) A resposta ao termo de comunicação de diligência deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

À Secretaria-Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao relator.

FLÁVIA HOLZ MEIRELLES PEREIRA
Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Edificações - NED

(Por Delegação de Competência: Ato SEGEX nº 13, publicado no Diário Oficial de Contas em 17 de janeiro de 2020).